



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA

DECRETO Nº. 026/2021

ABAIARA/CE, 12 DE JULHO 2021.

Prorroga até 31 de dezembro de 2021 o estado de Calamidade Pública no município de Abaiara – Estado do Ceará em razão da crise mundial de saúde pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença que implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, considerando a segunda onda de disseminação e os seus reflexos;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da

*Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro
CEP.: 63240-000 – Abaiara - Ceará*



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA

Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007 de 11 de março de 2021 que prorrogou até de 30 de junho de 2021 o estado de calamidade pública no Município de Abaiara na forma do Decreto nº 009 de 07 de abril de 2020 reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo nº 545 de 08 de abril de 2020, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 571 de 1º de julho de 2021 que prorrogou Estado de Calamidade Pública do Estado do Ceará até 31 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se o Estado Calamidade Pública no Município de Abaiara previsto no Decreto Municipal 009, de 07 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal 007, de 11 de março de 2021, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, perdurando os seus efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: O presente Decreto deve ser submetido a deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para fins de reconhecimento nos termos do artigo 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, 12 dias do mês de julho de 2021.

**AFIXE-SE.
DIVULGUE-SE.
PUBLIQUE-SE.**


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –

Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipuemas

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Gclairton Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº. 026/2021

Prorroga até 31 de dezembro de 2021 o estado de Calamidade Pública no município de Abaiara – Estado do Ceará em razão da crise mundial de saúde pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença que implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, considerando a segunda onda de disseminação e os seus reflexos;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007 de 11 de março de 2021 que prorrogou até de 30 de junho de 2021 o estado de calamidade pública no Município de Abaiara na forma do Decreto nº 009 de 07 de abril de 2020 reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo nº 545 de 08 de abril de 2020, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 571 de 1º de julho de 2021 que prorrogou Estado de Calamidade Pública do Estado do Ceará até 31 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se o Estado Calamidade Pública no Município de Abaiara previsto no Decreto Municipal 009, de 07 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal 007, de 11 de março de 2021, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, perdurando os seus efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: O presente Decreto deve ser submetido a deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para fins de reconhecimento nos termos do artigo 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, 12 dias do mês de julho de 2021.

AFIXE-SE.
DIVULGUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara